



CHECK LIST

DOCUMENTAÇÃO DE FORNECEDORES NO MOMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO

Produto de origem vegetal *in natura*, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2024 - 2º SEMESTRE 2024

ENVELOPE nº 01 – Documentos de Habilitação

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO – FORNECEDOR INDIVIDUAL
01 4.2 - I	A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
02 4.2 - II	O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, <u>emitido nos últimos 60 (sessenta) dias</u>
03 4.2 - III	A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA
04 4.2 - IV	<u>Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Individuais.</u>

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO – FORNECEDOR INFORMAL
05 4.3 - I	A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
06 4.3 - II	O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, <u>emitido nos últimos 60 (sessenta) dias</u>
07 4.3 - III	A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA
08 4.3 - IV	<u>Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Informais.</u>

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO – FORNECEDORES DO GRUPO FORMAL
09 4.4 - I	A prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
10 4.4 - II	O extrato da DAP/CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, <u>emitido nos últimos 60 (sessenta) dias</u> http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP
	4.4 - III Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa licitante.
11 4.4 - IV	QSA da Cooperativa - Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp (Para que ainda tem DAP válida) Lista dos Associados com DAP/CAF e sem DAP/CAF http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP Para quem já emitiu, a CAE, a DAP não pode mais ser emitida e aparecerá como bloqueada.
12 4.4 - V	Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta http://servicos.receita.fazenda.gov.br
13 4.4 - VI	Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) - Expedida no site da Caixa Econômica
14 4.4 - VII	Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação , registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações
15 4.4 - VIII	Ata de posse da atual diretoria da entidade , registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações
16 4.4 - IX	A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA - Modelo site da SEDUC
17 4.4 - X	Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados - Modelo site da SEDUC
18 4.4 - XI	

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
19	QUANDO TODOS INTERESSADOS PROPUSEREM A FORNECER
20 4.5.3	Produto de origem vegetal in natura , dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;
21 4.5.4	Produto de origem animal , a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária , podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
22 4.5.5	Produtos de origem vegetal processado e minimamente processados , o Alvará Sanitário ;
23 4.5.6	Sucos e Polpas de Frutas , o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
24 4.5.7	Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.4, 4.5.5 e 4.5.6 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço , Alvará Sanitário da Empresa prestadora , assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens;
25 4.5.8	Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico , a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade , segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

26 4.6

No caso de DESCONFORMIDADE de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, fica **FACULTADA** a Comissão de Licitação a regularização da desconformidade, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após discorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas, nos termos do §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

CASO tenha interessado que esteja com a documentação em desconformidade e a Comissão optar por abrir prazo, dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e não abre o Envelope nº 2 - Dos Projetos de Venda.

SE concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, só poderá tomar qualquer decisão após o término do prazo, PARALIZA-SE TODOS OS ATOS.

- Após transcorrido esse prazo, realizar nova sessão pública para análise da nova documentação apresentada.

OBS:

SE todos os interessados forem habilitados na fase de habilitação da documentação, abre-se o Envelope nº 2 Da Proposta.

SE todos os interessados forem INABILITADOS na fase de habilitação da documentação, deverá, após declaração de **5 (cinco)** dias úteis para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no Art. 109, I, a da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Após análise de recurso pela Comissão Especial de Licitação, em caso de manutenção da decisão que originou o recurso, a comissão deverá emitir relatório à autoridade superior (Presidente do Conselho Escolar), a qual, após análise do recurso e da manifestação da comissão, deliberará acerca dos mesmos.

- Caso mantenha-se a decisão de fracasso do procedimento, deverá ser enviado novo edital para a CRE, com a finalidade de publicação de nova Chamada Pública

No caso de AUSÊNCIA de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, fica **FACULTADA** a Comissão de Licitação a o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após discorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 20/2020, nos termos do §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

27 4.7

ITEM DO EDITAL

ENVELOPE nº 02 – Projeto de Venda

28 5.1

Os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios – **ANEXO VI**

- **Proposta de acordo com a sua produção**

Observar:

- Papel timbrado dos Fornecedores Individuais, quando houver
- CPF
- Endereço
- DAP Física
- Telefone
- E-mail
- Banco
- Nº da agência e conta corrente

Dados do proponente (nome completo, RG)

- Valor Unitário, Por Item, conforme o preço publicado no Edital (site)
- Assinatura do Fornecedor Individual

ITEM DO EDITAL

ENVELOPE nº 02 – Projeto de Venda

28 5.1

Os **Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios – **ANEXO V**

- **Proposta de acordo com a sua produção**

Observar:

- Dados do proponente (nome completo, RG, CPF)
- Papel timbrado da Cooperativa
- CNPJ
- Endereço
- Telefone
- E-mail
- Nº DAP Jurídica
- Nº de associados
- Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
- Nº de Associados com DAP Física
- Nome do Representante Legal, CPF, telefone, endereço, município
- Banco
- Nº da agência e conta corrente
- Valor Unitário, Por Item, conforme o preço publicado no Edital (site).
- Somente o Representante do Grupo formal assina o Projeto de Venda

ITEM DO EDITAL

ENVELOPE nº 02 – Projeto de Venda

28 5.1

Os **Grupos Informais** deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios – **ANEXO IV**

- **Proposta de acordo com a sua produção**

Observar:

- Dados do proponente (nome completo, RG)
- Papel Timbrado dos Grupos Informais, quando houver
- CPF
- Endereço

- Telefone
- E-mail
- Banco
- Nº da agência e conta corrente
- Organizado por Entidade Articuladora
- Nome da Entidade Articuladora, quando houver
- O Representante do Grupo Informal e os demais agricultores assinam o Projeto de Venda

- 28 5.2 Informar aos interessados o dia, local e horário da sessão pública
 5.2.1 Relação dos proponentes e seleção dos projetos de venda registrada em Ata
 5.2.2 Divulgação da Ata no mural da Unidade no mesmo dia da sessão
 5.2.2 Envio da Ata no e-mail (válido) dos fornecedores indicados no Projeto de Venda, no mesmo dia da sessão

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Aguardar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos (Impugnação), em similaridade ao disposto no Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Contrarrazões, se houver, em igual número de dias
- Após análise de recurso pela Comissão Especial de Licitação, em caso de manutenção da decisão que originou o recurso, a comissão deverá emitir relatório a autoridade superior (Presidente do Conselho Escolar), a qual, após análise do recurso e da manifestação da comissão, deliberará acerca dos mesmos.
- Em caso de fracasso do procedimento, deverá ser enviado novo edital para a CRE, com a finalidade de publicação de nova Chamada Pública.
- Recurso interposto fora do prazo de 05 (cinco) dias úteis, torna-se INTEMPESTIVO e não deve ser acatado ou mesmo respondido.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 31 9.3 Designar Comissão indicados por Portaria para recebimento e aprovação dos alimentos e proceder com todo o trâmite para as amostras.
 CASO, algum participante tenha sua amostra REPROVADA, e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da ATA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CASO haja necessidade de orientação, procurar a Gerência de Alimentação Escolar – GAESC.

ITEM DO EDITAL

DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1.1 A Coordenação Regional deverá convocar as Unidades Escolares e os interessados habilitados para assinar contrato

15.3 Presidente do Conselho Escolar deverá comparecer na Coordenação munido de toda a documentação

OBS:

Atentarem para o valor limite de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ANO**

- 34 15.5.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborarem o Relatório e scanear juntos, assinados pelo Coordenador Regional, totalizando os valores de contratos assinados conforme Modelo de Relatório no site e Processo Principal;
 Anexar o Relatório IMEDIATAMENTE O TÉRMINO DO CERTAME no Processo Principal nº 202400006009942 renomeando a CRE e com Ofício de Encaminhamento para a Gerência de Licitação para publicação.

ITEM DO EDITAL

15.6 A Gerência de Licitação disponibilizará os Relatórios para publicação no Diário Oficial e no site da SEDUC

ITEM DO EDITAL

15.7 Caberá a Gerência de Alimentação Escolar - GEAESC e os Conselhos Escolares, a fiscalização e acompanhamento dos contratos

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 35 15.7 **CABERÁ À GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES**, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da Compra e Gestores dos Contratos.

Observações:

- As empresas podem apresentar certidões emitidas pela Internet, caso houver este tipo de emissão.
- Em caso de dúvidas na documentação, as Unidades Escolares poderão verificar as certidões pela Internet para comprovação da autenticidade da documentação presente no Envelope (somente para validar/tirar dúvidas).
- Não é permitido, ou faz parte das atribuições da Comissão, expedir/inserir quaisquer documentos no Envelope nº 1.
- Solicitamos que se faça leitura minuciosa do Edital como parâmetro para tomada de decisões.
- Em caso de dúvidas não esclarecidas neste Check List, favor entrar em contato antes da tomada de decisões.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO**, Gerente, em 06/05/2024, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59757043** e o código CRC **212B1251**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74643-030 - GOIÂNIA - GO 0- S/N.



Referência: Processo nº 202400006009942



SEI 59757043